PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA, CNPJ N° 09.296.816/0001-89.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da República, s/n, entre as Avs. Cristo Rei e São João, Bairro Diamantino, Distrito da Grande Área da Prainha (a 39,80 metros da Av. Cristo Rei e a 70,80 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da República, medindo 20,00 metros; ao Sul, com requerente Construtora Castro & Castro Ltda, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Raimundo Serra de Almeida, medindo 20,00 metros; e ao Norte, com Tarcila Rodrigues dos Santos, medindo 30,00 metros, com uma área total de 600,00m²"***, em favor de CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA, CNPJ n° 09.296.816/0001-89, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0487/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de abril de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA, CNPJ n° 09.296.816/0001-89.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA, CNPJ n° 09.296.816/0001-89, mediante Processo Administrativo de nº 0487/2015-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua da República, s/n, entre as Avs. Cristo Rei e São João, Bairro Diamantino, Distrito da Grande Área da Prainha (a 39,80 metros da Av. Cristo Rei e a 70,80 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da República, medindo 20,00 metros; ao Sul, com requerente Construtora Castro & Castro Ltda, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Raimundo Serra de Almeida, medindo 20,00 metros; e ao Norte, com Tarcila Rodrigues dos Santos, medindo 30,00 metros, com uma área total de 600,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LTDA, CNPJ n° 09.296.816/0001-89, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratada, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de abril de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém